

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
Uruaçu e Posto
Avançado de
Porangatu

Porangatu/Uruaçu
Goiás

09-12-2024 a 10-12-2024

 **TRT-18ª REGIÃO**
Goiás



APRESENTAÇÃO

Nos dias 09 e 10 de dezembro de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, estiveram no Posto Avançado de Porangatu e na Vara do Trabalho de Uruaçu para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 14 de novembro de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Na ocasião, foram atendidos pela Excelentíssima Juíza Substituta, Raianne Liberal Coutinho, e pelos Diretores de Secretaria das unidades. Ausente, por motivo justificado, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Carolline Rebellato Sanches Piovesan. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.11.2023 e 31.10.2024.

O edital n. 69/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 28 de novembro de 2024, tornou pública a correição ordinária.



Corregedor



Desembargador
Eugênio José Cesário Rosa

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Platon Teixeira de Azevedo Neto

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Ludovice	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente
Tatiana Santana Cunha	Assistente



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correccional	5
Audiência Pública.....	5
Dos Magistrados.....	6
Autorização para residir fora da Comarca.....	6
Afastamentos dos Magistrados.....	6
Magistrados que atuaram na Unidade.....	6
Registro de Presença.....	9
Evolução da demanda processual.....	10
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	13
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados...	14
Fase de Conhecimento.....	16
Fase de Execução.....	23
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	24
Análise de Processos.....	24



SUMÁRIO

Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2023.....	37
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	39
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região ...	41
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	41
Requisições de Pequeno Valor.....	43
Plano de Contribuição.....	44
Projeto Garimpo.....	45
Wiki VT.....	48
Recomendações.....	49
Destaques e Observações Finais.....	55
Agradecimento do Corregedor e Encerramento.....	57

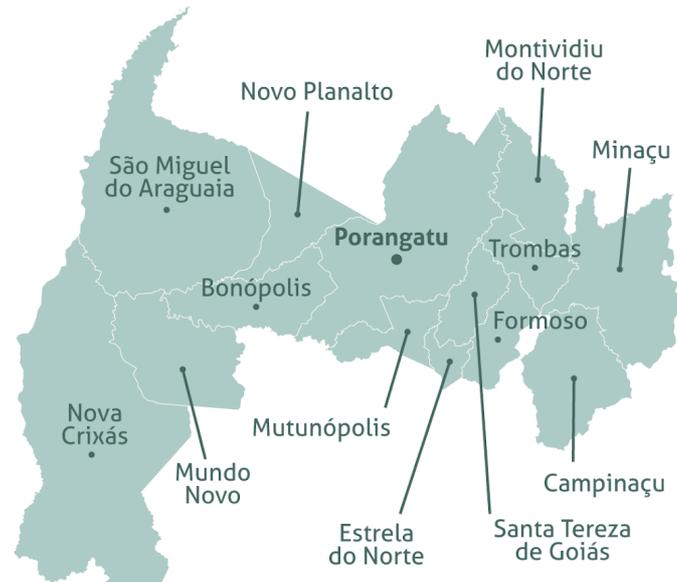




1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A **Vara do Trabalho de Uruaçu** possui jurisdição sobre os municípios de Uruaçu (sede da jurisdição), Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Crixás, Guarinos, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte e Uirapuru.





O **Posto Avançado de Porangatu**, que integra a Vara do Trabalho de Uruaçu, possui jurisdição sobre os municípios de Porangatu, Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Uruaçu chegou a 42.546 habitantes no Censo de 2022. Em Uruaçu se encontra um dos maiores lagos artificiais de usina hidrelétrica do mundo, o Lago de Serra da Mesa, o que fez do município um importante polo turístico da região. A principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, notadamente para o comércio, seguido da pecuária leiteira e de corte e da agricultura, com a produção de soja. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 2.234 unidades locais, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 8.514 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos.

Já o município de Porangatu, possui população estimada em 2024 de 45.400 habitantes. É considerado o principal município do Norte de Goiás. Como em Uruaçu, a principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços. O município é cortado pela Rodovia Belém-Brasília (BR-153), um dos mais importantes corredores rodoviários do País, por onde escoam grande parte da produção agrícola e industrial brasileira. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2022, o município possui 2.005 unidades locais, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.828 pessoas, com salário médio mensal de 1,8 salários mínimos.

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES





Data de Instalação da Vara do Trabalho de Uruaçu: 08/05/1992.

Data de Instalação da Vara do Trabalho de Porangatu: 14/01/2005 (Convertida em Posto Avançado em 15/05/2014 - RA 64/2014).

Data de Instalação do PJe: 12/05/2015.



Juízes		Desde
Juíza Auxiliar	Carolline Rebellato Sanches Piovesan	28/06/2021



Vara do Trabalho de Uruaçu		
Nome	Função	Teletrabalho
Magno Brandão dos Santos	Assistente de Diretor de Secretaria	
João Paulo Alvarenga	Assistente de Juiz	Integral
Alessandra Rodrigues de Aragao	Assistente de Secretaria	





Roberto Toledo Machado de Araújo		
Jéssica Niuli Silva Nunes	Assistente de Secretaria	
Fábio de Carvalho		
Lara Bruna Magalhães	Assistente	
Eric Salgueiro Sá		
Beatriz de Oliveira Ramos		
Luciana Rodrigues Crispim		

* Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 04/12/2024.

Posto Avançado de Porangatu		
Nome	Função	Teletrabalho
Leandro Vinícius de Magalhães Rodrigues	Diretor de Secretaria	
Tânia Maria Moreira de Almeida	Diretor de Posto Avançado	
Maria Aguiamar de Jesus Reis		Integral
Marlúcio Alves Faquim	Assistente de Secretaria	

* Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 04/12/2024.

A Vara do Trabalho de Uruaçu conta com um quadro de lotação (ideal) de 13 servidores. Na atualidade, a unidade possui 03 claros de lotação. Já o Posto Avançado de Porangatu tem quadro de lotação (ideal) de 06 servidores, possuindo 02 claros de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu possuem quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as





orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que se refere aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional. Cada unidade possui 1 servidor em teletrabalho, sendo que o da Vara do Trabalho de Uruaçu exerce a função de assistente de juiz.

3. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com a magistrada Raianne Liberal Coutinho, que está atuando na Unidade, e os Diretores de Secretaria das unidades, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseções de Uruaçu e Porangatu, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 250, 251, 252 e 253, expedidos em 27 de novembro de 2024.

Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados na Vara da Justiça do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.



5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pela magistrada auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	Data Inicial	Data Final	Motivo	Períodos
Carolline Rebellato Sanches Piovesan	17/07/2023	05/08/2023	Férias	1º período de 2023
	20/11/2023	09/12/2023	Férias	2º período de 2023
	22/01/2024	10/02/2024	Férias	1º período de 2024
	01/05/2024	20/05/2024	Férias	2º período de 2024
	30/05/2024	30/05/2024	Licença Gestante	-
	31/05/2024	27/09/2024	Licença Gestante	-
	28/09/2024	26/11/2024	Prorrogação de Licença Gestante	-

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 30.11.2024.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Carolline Rebellato Sanches Piovesan	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Lotação)	28/06/2021	-





Ranúlio Mendes Moreira	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Lotação)	29/04/2022	30/09/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	10/11/2023	10/11/2023
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	13/11/2023	13/11/2023
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	16/11/2023	16/11/2023
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	21/11/2023	21/11/2023
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	28/11/2023	28/11/2023
Alyson Alves Pereira	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Responder Pela Titularidade)	01/10/2024	10/10/2024
Bruno Henrique da Silva Oliveira	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	23/07/2024	24/07/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	07/10/2024	11/10/2024
Guilherme Bringel Murici	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	27/05/2024	27/05/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	22/07/2024	22/07/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	25/07/2024	26/07/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	12/08/2024	16/08/2024
José Edison Cabral Junior	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	29/10/2024	31/10/2024
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	23/09/2024	27/09/2024
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	03/06/2024	07/06/2024





	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	17/06/2024	21/06/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Responder Pela Titularidade)	11/10/2024	31/10/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	05/02/2024	05/02/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	05/03/2024	05/03/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	01/04/2024	01/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	05/04/2024	05/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	08/04/2024	08/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	11/04/2024	11/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	29/04/2024	29/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	08/07/2024	12/07/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	26/08/2024	30/08/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	16/09/2024	20/09/2024
Wagson Lindolfo José Filho	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	09/01/2024	12/01/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	17/01/2024	17/01/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	31/01/2024	31/01/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	08/02/2024	08/02/2024





	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	19/02/2024	19/02/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	18/03/2024	18/03/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	26/03/2024	26/03/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	03/04/2024	03/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	08/04/2024	08/04/2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período correccionado (1º.11.2023 a 31.10.2024).

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Carolline Rebellato Sanches Piovesan	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Outros)	28/06/2021	-
Ranúlio Mendes Moreira	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Atuar)	29/04/2022	30/09/2024
Alyson Alves Pereira	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Responder Pela Titularidade)	01/10/2024	10/10/2024
José Edison Cabral Junior	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	29/10/2024	31/10/2024
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Responder Pela Titularidade)	11/10/2024	31/10/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	26/08/2024	30/08/2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período correccionado (1º.11.2023 a 31.10.2024).

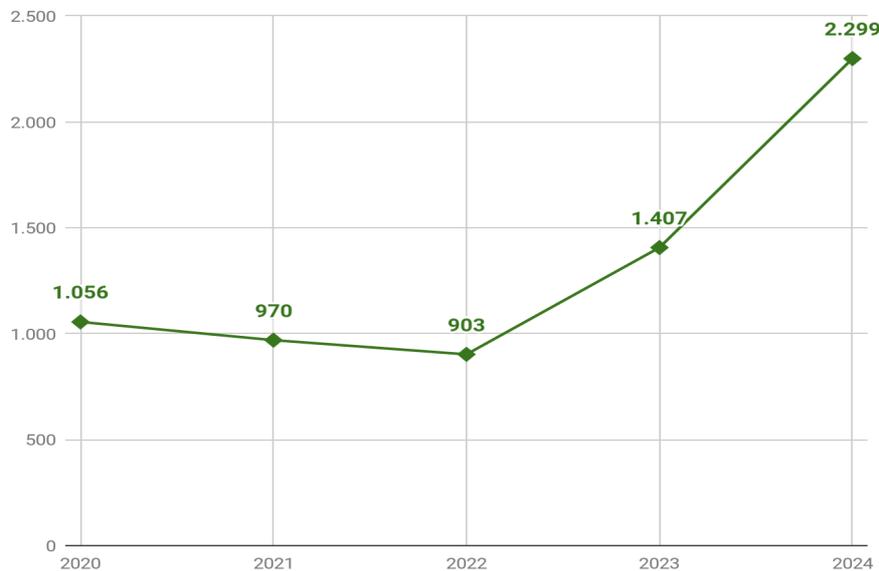
5.4 REGISTRO DE PRESENÇA NO PERÍODO CORRECCIONADO





A Excelentíssima Juíza Caroline Rebellato Sanches Piovesan esteve em gozo de licença gestante no período de 30.05.2024 a 26.11.2024. Em novembro/2024, foi deferida condição especial de trabalho à magistrada auxiliar para permitir o exercício das atividades judicantes exclusivamente em caráter de teletrabalho (PROAD nº 1948/2024).

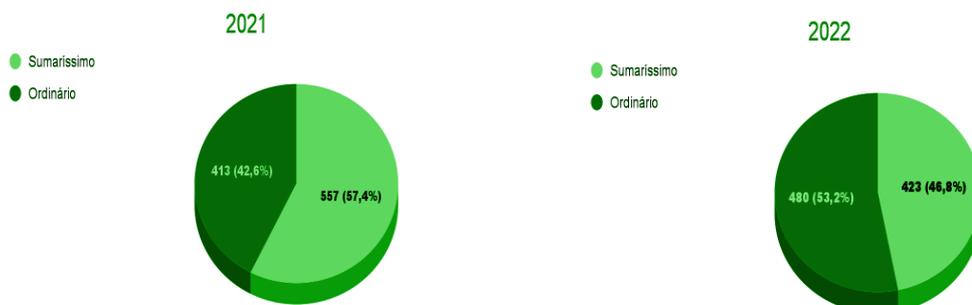
6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL

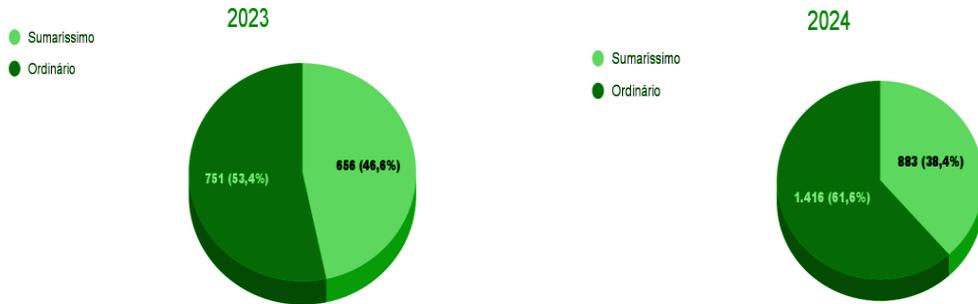


** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.*

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*

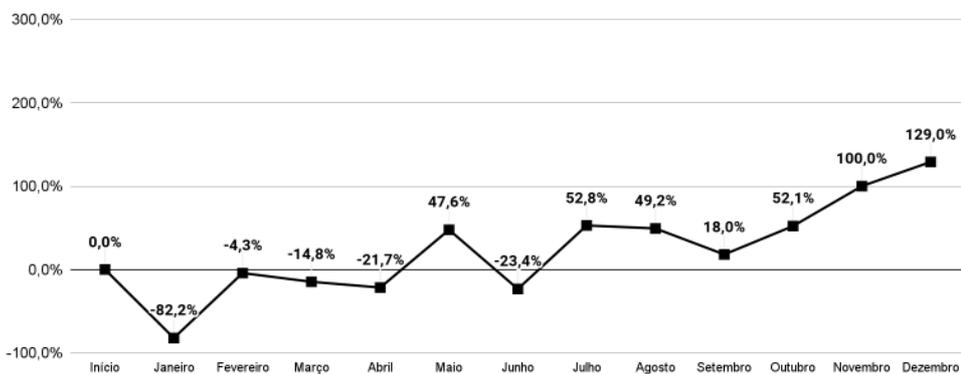
** Os dados já incluem a movimentação processual do Posto Avançado de Porangatu.*





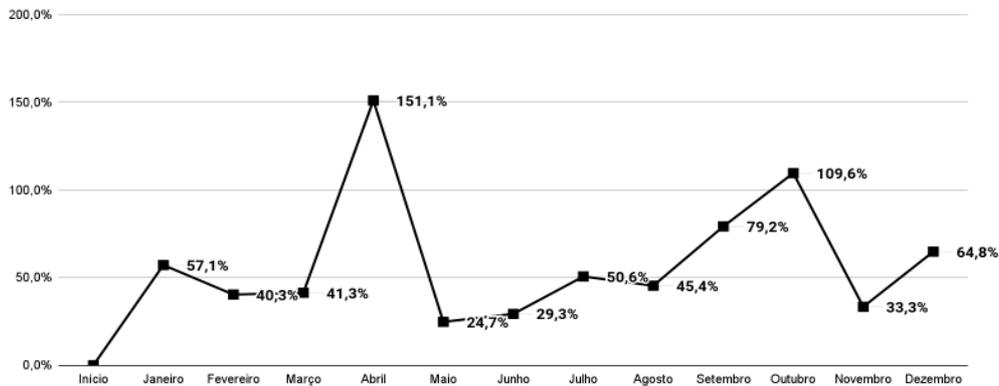
	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2022/2021	-134	67	-67
	-24,1%	16,2%	-6,9%
2023/2022	233	271	504
	55,1%	56,5%	55,8%

Comparativo 2021 / 2022

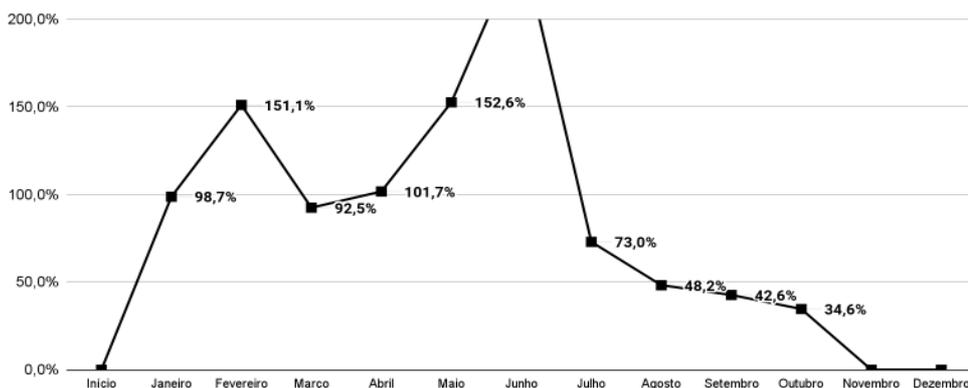




Comparativo 2022 / 2023



Comparativo 2023 / 2024



A unidade recebeu, no último exercício (2023), 1.407 novas ações. Constata-se, em relação ao exercício de 2022, um aumento na movimentação processual de 55,8% (+504 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.093 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até outubro – 2.299 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 2.759 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE



7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 18.11.2024 e referente ao período de 1º.10.2023 a 30.09.2024, a Vara do Trabalho de Uruaçu, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **244º lugar, entre 560 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 10º lugar entre 12 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**





TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
12a - SC -> Chapecó - 01a Vara	00009	1501 a 2000	0,2501	0,3338	0,5656	0,4935	0,4220	0,4130	237º
22a - PI -> Teresina - 01a Vara	00001	1501 a 2000	0,4821	0,3474	0,4865	0,3797	0,3699	0,4131	238º
09a - PR -> Curitiba - 16a Vara	00016	1501 a 2000	0,2851	0,3694	0,4490	0,4949	0,4771	0,4151	239º
03a - MG -> Betim - 05a Vara	00029	1501 a 2000	0,2000	0,3301	0,6600	0,4294	0,4604	0,4160	240º
11a - AM e RR -> Manaus - 14a Vara	00014	1501 a 2000	0,1829	0,3685	0,6180	0,4374	0,4753	0,4164	241º
04a - RS -> São Leopoldo - 04a Vara	01790	1501 a 2000	0,3583	0,4085	0,4186	0,4372	0,4646	0,4174	242º
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 53a Vara	00502	1501 a 2000	0,2149	0,4647	0,5269	0,4607	0,4220	0,4178	243º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	00201	1501 a 2000	0,4838	0,2835	0,5841	0,3890	0,3494	0,4180	244º
07a - CE -> Limoeiro do Norte - 01a Vara	00074	1501 a 2000	0,3960	0,2549	0,5595	0,3822	0,5013	0,4188	245º
06a - PE -> Olinda - 04a Vara	00104	1501 a 2000	0,5210	0,3209	0,3478	0,4918	0,4169	0,4197	246º
09a - PR -> Maringá - 02a Vara	00021	1501 a 2000	0,3069	0,3653	0,4162	0,5302	0,4811	0,4199	247º
19a - AL -> Maceió - 04a Vara	00004	1501 a 2000	0,4229	0,6591	0,1332	0,4444	0,4420	0,4203	248º

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	00104	1501 a 2000	0,1477	0,3096	0,4707	0,3403	0,3673	0,3271	1º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	00101	1501 a 2000	0,2215	0,4618	0,4605	0,3948	0,3609	0,3799	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	00053	1501 a 2000	0,3643	0,4412	0,2971	0,4531	0,4191	0,3950	3º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	00103	1501 a 2000	0,3288	0,4708	0,5080	0,4127	0,3582	0,4157	4º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	00102	1501 a 2000	0,2627	0,4186	0,6679	0,4183	0,5010	0,4537	5º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	00054	1501 a 2000	0,5103	0,4664	0,5039	0,4735	0,5848	0,5078	6º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	00051	1501 a 2000	0,3870	0,5594	0,4289	0,5769	0,6052	0,5115	7º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	00052	1501 a 2000	0,6668	0,4723	0,4838	0,4948	0,4618	0,5159	8º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	00081	1501 a 2000	0,3717	0,6353	0,4963	0,5454	0,5617	0,5221	9º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	00201	1501 a 2000	0,7307	0,5065	0,6347	0,5946	0,6636	0,6260	10º

7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.411	117,58	6,06





Instrução	704	58,67	3,02
Una	359	29,92	1,54
ATC - Conhecimento	9	0,75	0,04
ATC - Execução	45	3,75	0,19
Média	506	42	2
Obs: * Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 233 dias úteis no período correccionado. ** Os dados já incluem as audiências realizadas no PA de Porangatu.			

Últimas Audiências Designadas - VT URUAÇU		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Fevereiro/2025	Fevereiro/2025
Instrução	Fevereiro/2025	Fevereiro/2025

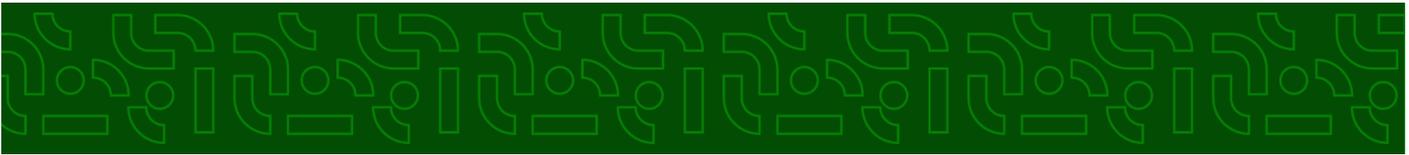
* Dados extraídos do sistema PJe em 02.12.2024.

Últimas Audiências Designadas - POSTO PORANGATU		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Fevereiro/2025	Fevereiro/2025
Instrução	Fevereiro/2025	Fevereiro/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 02.12.2024.

Analisadas as pautas de audiências (item 8.1 - 40 desta Ata de Correição), constatou-se que as audiências na Vara do Trabalho são realizadas semanalmente, em regra, de segunda a quinta-feira. Segundo informações colhidas perante a direção da Vara do Trabalho, a respeito do comparecimento dos magistrados e periodicidade na realização de audiências, foi dito: *“Estamos sem juiz titular, em alguns dias os juízes designados comparecem. Cerca de 03 dias a cada 15 dias a*





depende da designação. A AF estava de licença maternidade até 26/11/2024”.

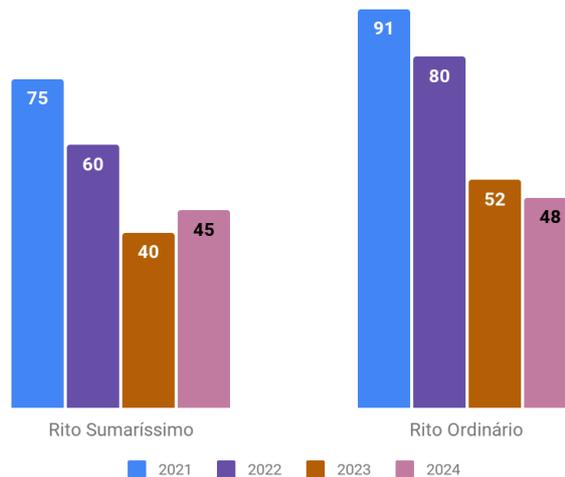
Já a direção do Posto Avançado informou: “Juiz titular comparecia quinzenal/mensal, permanecendo no Posto durante uma semana onde realizava audiências de segunda à sexta. Auxiliar fixa realiza audiências quinzenal de terça a quinta. Atualmente, o cargo de Juiz titular encontra-se vago e a auxiliar fixa encontra-se de licença maternidade. Os juizes volantes tem atuado no Posto de Porangatu a cada 15 dias, realizando audiência de terça a quinta-feira”.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado um total de 704 audiências de instrução e 359 audiências unas.

As audiências estão sendo designadas para datas relativamente próximas, possibilitando a redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, conforme será demonstrado a seguir.

7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

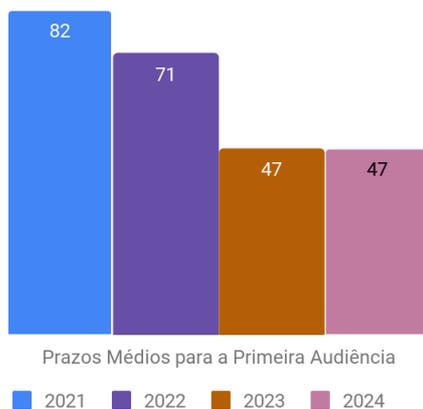


* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu.



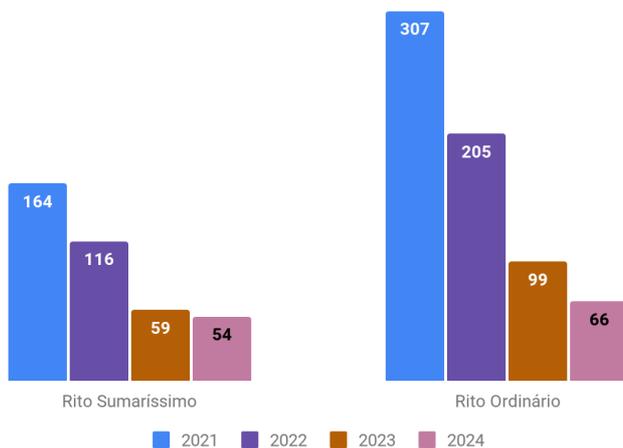
Prazos Médios para a Primeira Audiência



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



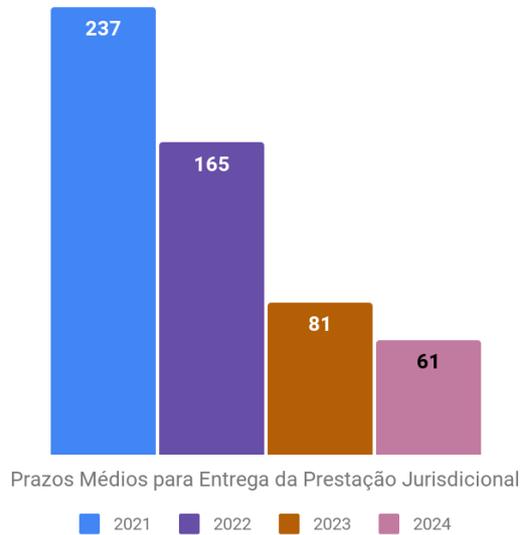
* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu.



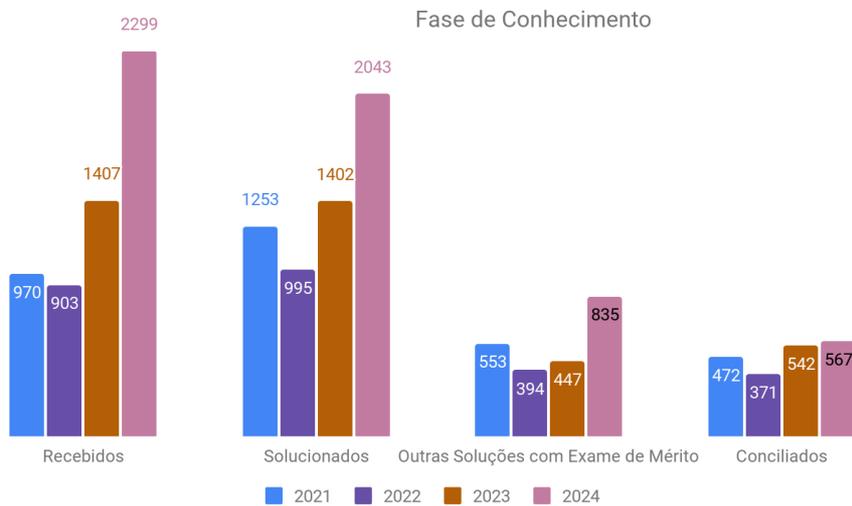


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu.



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

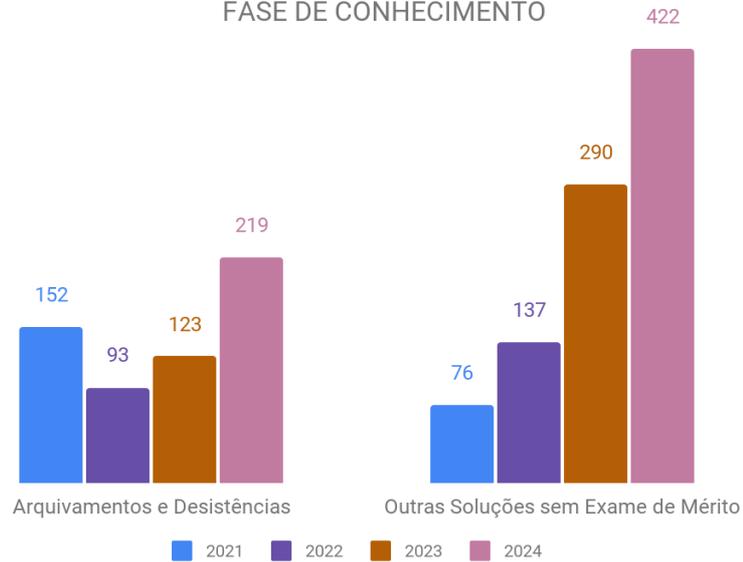
** Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu.

*** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.





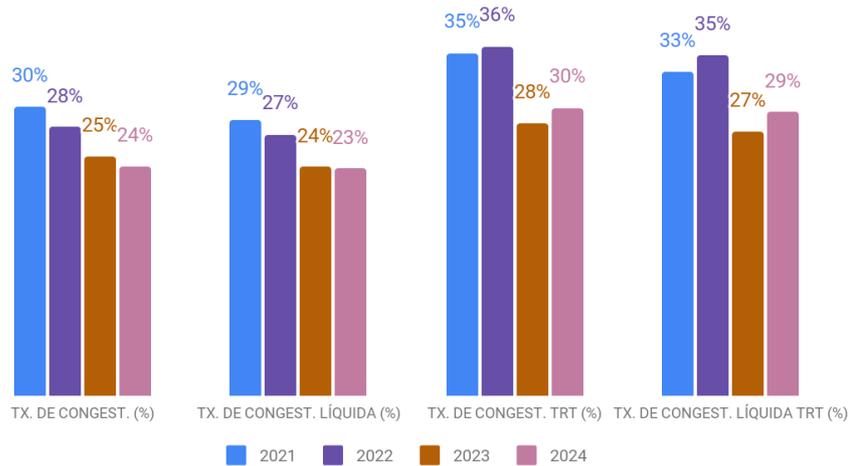
FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu.

FASE DE CONHECIMENTO



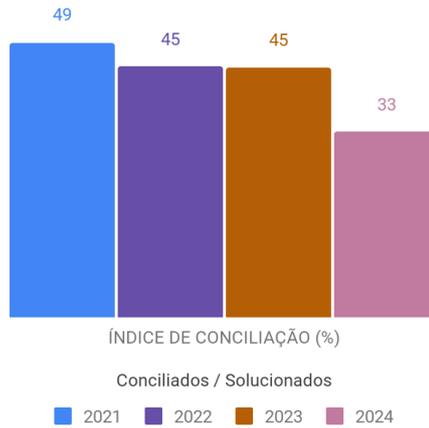
* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu.





Fase de Conhecimento



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os dados incluem a movimentação/produção do Posto Avançado de Porangatu.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO - Uruaçu + Porangatu (SALDO EM 31/10/2024)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2017	2
2020	1
2022	3
2023	3
2024	530
TOTAL	539

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

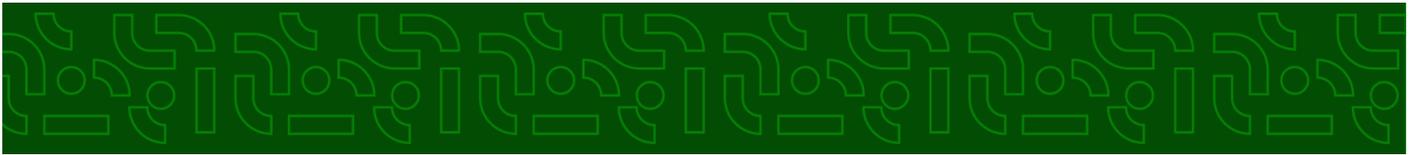




Prazo médio		
Prazo médio 2021	Prazo: até a prolação da sentença	Qtd. Processos
Descrição da Vara		
Uruaçu + Porangatu	237,1	1231
Uruaçu	238,0	877
Porangatu	234,5	354
Prazo médio 2022	Prazo: até a prolação da sentença	Qtd. Processos
Descrição da Vara		
Uruaçu + Porangatu	165,1	984
Uruaçu	162,5	563
Porangatu	168,6	421
Prazo médio 2023	Prazo: até a prolação da sentença	Qtd. Processos
Descrição da Vara		
Uruaçu + Porangatu	81,0	1386
Uruaçu	82,7	883
Porangatu	77,9	503
Prazo médio 2024 até outubro	Prazo: até a prolação da sentença	Qtd. Processos
Descrição da Vara		
Uruaçu + Porangatu	61,3	2028
Uruaçu	59,6	1366
Porangatu	64,6	662

Distribuídos		Redistribuídos		Total (D+R)
Casos novos distribuídos 2021	Qtd. Processos	Casos novos redistribuídos 2021	Qtd. Processos	2021
Descrição da Vara		Descrição da Vara		
Uruaçu + Porangatu	956	Uruaçu + Porangatu	14	970
Uruaçu	650	Uruaçu	8	658
Porangatu	306	Porangatu	6	312
Casos novos distribuídos 2022	Qtd. Processos	Casos novos redistribuídos 2022	Qtd. Processos	2022
Descrição da Vara		Descrição da Vara		
Uruaçu + Porangatu	897	Uruaçu + Porangatu	6	903
Uruaçu	509	Uruaçu	3	512
Porangatu	388	Porangatu	3	391
Casos novos distribuídos 2023	Qtd. Processos	Casos novos redistribuídos 2023	Qtd. Processos	2023
Descrição da Vara		Descrição da Vara		
Uruaçu + Porangatu	1401	Uruaçu + Porangatu	6	1407
Uruaçu	913	Uruaçu	3	916
Porangatu	488	Porangatu	3	491
Casos novos distrib. Até out 2024	Qtd. Processos	Casos novos redistrib. Até out 2024	Qtd. Processos	2024
Descrição da Vara		Descrição da Vara		
Uruaçu + Porangatu	2287	Uruaçu + Porangatu	12	2299
Uruaçu	1535	Uruaçu	7	1542
Porangatu	752	Porangatu	5	757





As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma redução contínua no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho, estando muito abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº 1.808/2023, que é de 120 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 165 dias em 2022, sofreu baixa, em 2023, chegando a 81 dias, e, em 2024 (até o mês de outubro), passou para **61 dias**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho da Unidade pela redução do prazo médio de duração dos processos. Por fim, o Desembargador-Corregedor determinou, em relação aos processos do anos de 2017 e 2020, que aparecem como pendentes de julgamento no sistema e-Gestão, que a Unidade especifique as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.



18ª Região-GO - Uruaçu - 01a Vara

Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 539 processos.

Saldo em 31/10/2024

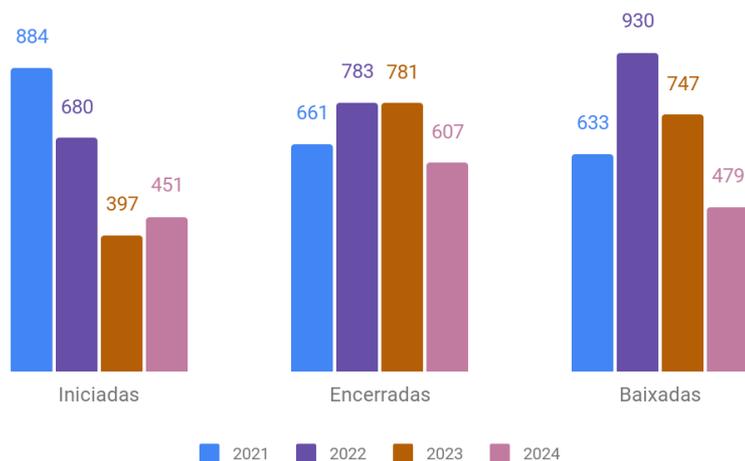
Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.017	11440-53.2017.5.18.201	RTOrd	Uruaçu - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.017	12018-16.2017.5.18.201	RTOrd	Uruaçu - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.020	11114-88.2020.5.18.201	RTOrd	Uruaçu - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução





7.4. FASE DE EXECUÇÃO

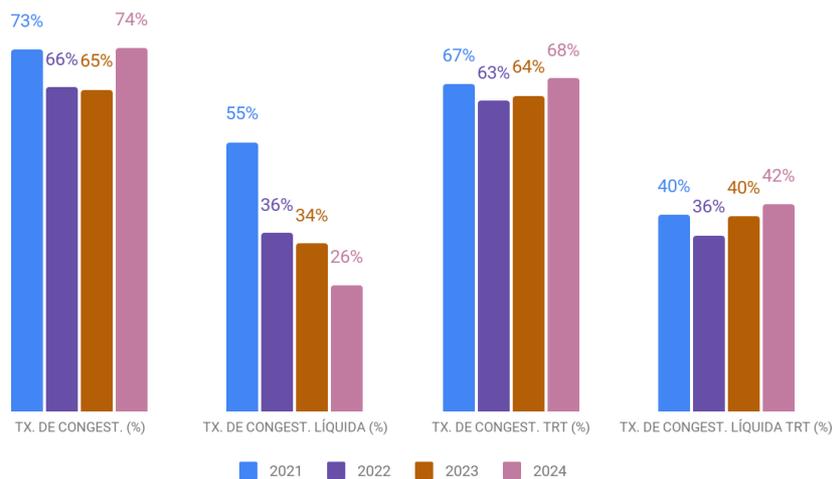
FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu.



No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Uruaçu iniciou 397 execuções e baixou 747, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 34%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, concitou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
09	38

* Dados extraídos em 02.12.2024.

Na última visita correcional, a unidade possuía 09 processos (04 da Vara do Trabalho e 05 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **38 registros** nessa condição (17 da Vara do Trabalho e 21 do Posto Avançado).

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

8.1 Vara do Trabalho de Uruaçu





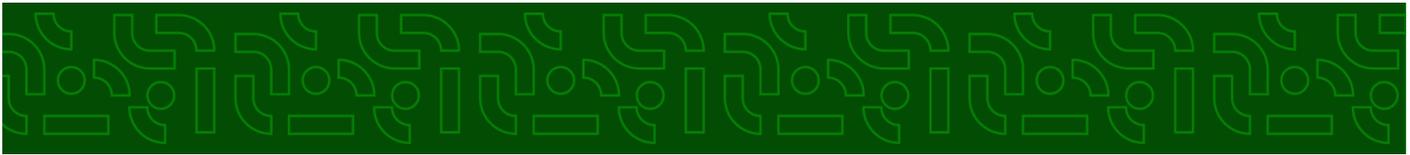
Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Check List elaborado pela Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências e indicando o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATSum – 0011141-66.2023.5.18.0201; ATSum – 0011188-40.2023.5.18.0201; ATSum – 0011166-79.2023.5.18.0201; ATSum – 0010471-62.2022.5.18.0201; ATSum – 0011023-95.2020.5.18.0201; ATSum – 0011626-42.2018.5.18.0201; ATOrd – 0010822-40.2019.5.18.0201; ATSum – 0010978-62.2018.5.18.0201; ATSum – 0011153-56.2018.5.18.0201; ATSum 0010147-04.2024.5.18.0201).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0011141-66.2023.5.18.0201; ATSum – 0011188-40.2023.5.18.0201; ATSum – 0011166-79.2023.5.18.0201; ATSum – 0010471-62.2022.5.18.0201; ATSum – 0011023-95.2020.5.18.0201; ATSum – 0011626-42.2018.5.18.0201; ATOrd – 0010822-40.2019.5.18.0201; ATSum – 0010978-62.2018.5.18.0201; ATSum – 0011153-56.2018.5.18.0201; ATSum 0010147-04.2024.5.18.0201).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0011141-66.2023.5.18.0201; ATSum – 0011188-40.2023.5.18.0201; ATSum – 0011166-79.2023.5.18.0201; ATSum – 0010471-62.2022.5.18.0201; ATSum – 0011023-95.2020.5.18.0201; ATSum – 0011626-42.2018.5.18.0201; ATOrd – 0010822-40.2019.5.18.0201; ATSum – 0010978-62.2018.5.18.0201; ATSum – 0011153-56.2018.5.18.0201; ATSum 0010147-04.2024.5.18.0201).
4	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 22/11/2024, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, em DESACORDO com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0011166-79.2023.5.18.0201 (saldo: R\$ 1.435,00); ATSum 0011465-22.2024.5.18.0201 (saldo: R\$ 2,02); ATSum 0010146-19.2024.5.18.0201 (saldo: R\$ 3.923,80); ATSum 0011166-79.2023.5.18.0201 (saldo: R\$ 1.435,30); ATOrd 0010433-84.2021.5.18.0201(saldo: R\$ 25.954,86)).
5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão DESATUALIZADAS, uma vez que NÃO CONSTAM das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd-0011985-79.2024.5.18.0201, ATOrd-0011889-64.2024.5.18.0201, ATOrd-0011473-96.2024.5.18.0201, ATOrd-0011435-84.2024.5.18.0201, ATOrd-0011295-50.2024.5.18.0201, ATSum-0011994-41.2024.5.18.0201, ATSum-0011986-64.2024.5.18.0201 e ATSum-0011931-16.2024.5.18.0201).





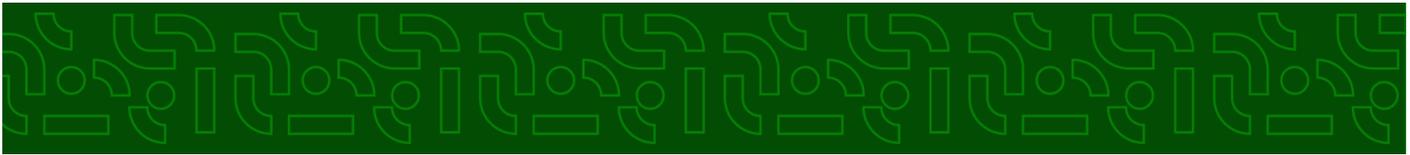
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATOrd-0010743-22.2023.5.18.0201, ATSum-0010970-12.2023.5.18.0201, ATOrd-0010818-61.2023.5.18.0201, ATOrd-0011110-46.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010709-47.2023.5.18.0201).
7	Analizados os relatórios do sistema e-Gestão, em 27/11/2024, referentes às sentenças líquidas e aos processos solucionados, constatou-se: - 01 sentença líquida proferida; - 44 processos julgados procedentes; e - 270 processos julgados procedentes em parte. <i>* Período de referência de 01/01/2023 a 31/12/2023.</i>
8	Nos ACORDOS HOMOLOGADOS pela VARA DO TRABALHO, não foram encontrados processos suficientes que atendam às prescrições dos artigos 76 e 81 do PGC, uma vez que as atas/decisões homologatórias devem conter as orientações sobre as obrigações previdenciárias, de acordo com o artigo 177 do mesmo diploma normativo, e as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (art. 19).
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0011141-66.2023.5.18.0201; ATSum – 0011186-70.2023.5.18.0201; ATSum – 0010749-92.2024.5.18.0201; ATSum – 0010075-17.2024.5.18.0201; ATSum -0010784-52.2024.5.18.0201; ATOrd – 0011178-59.2024.5.18.0201; ATOrd – 0011685-20.2024.5.18.0201).
10	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas não indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo PARCIALMENTE o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0011186-70.2023.5.18.0201; ATSum – 0010749-92.2024.5.18.0201; ATSum -0010784-52.2024.5.18.0201; ATOrd - 0011178-59.2024.5.18.0201).
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0011141-66.2023.5.18.0201; ATSum – 0011186-70.2023.5.18.0201; ATSum – 0010749-92.2024.5.18.0201; ATSum – 0010075-17.2024.5.18.0201; ATSum -0010784-52.2024.5.18.0201; ATOrd – 0011178-59.2024.5.18.0201; ATOrd – 0011685-20.2024.5.18.0201).
12	Analizado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 25/11/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados sem justificativa nas caixas de tarefas do sistema PJe (há mais de 100 dias).
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0010526-76.2023.5.18.0201, CumSen-0011050-73.2023.5.18.0201, ATSum-0010491-53.2022.5.18.0201 e ATOrd-0010466-06.2023.5.18.0201).
14	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência





	expressa, CUMPRINDO o disposto no artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010526-76.2023.5.18.0201, CumSen-0011050-73.2023.5.18.0201, ATSum-0010491-53.2022.5.18.0201 e ATOrd-0010466-06.2023.5.18.0201).
15	<p>Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 03/12/2024, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas caixas de tarefas do sistema PJe da unidade correccionada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade;- Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade;- Fase de execução: caixa de tarefa "cumprimento de providências" (55 processos acima da *normalidade). <p><i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i></p>
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, cumprindo o disposto no parágrafo 6º do artigo 177 do PGC (processos: ATSum – 0011141-66.2023.5.18.0201; ATSum – 0011166-79.2023.5.18.0201; ATSum – 0010471-62.2022.5.18.0201; ATSum – 0011023-95.2020.5.18.0201; ATSum – 0011626-42.2018.5.18.0201; ATOrd – 0010822-40.2019.5.18.0201; ATSum – 0010978-62.2018.5.18.0201; ATSum – 0011153-56.2018.5.18.0201).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0011141-66.2023.5.18.0201; ATSum – 0011166-79.2023.5.18.0201; ATSum – 0010471-62.2022.5.18.0201; ATSum – 0011023-95.2020.5.18.0201; ATSum – 0011626-42.2018.5.18.0201; ATOrd – 0010822-40.2019.5.18.0201; ATSum – 0010978-62.2018.5.18.0201; ATSum – 0011153-56.2018.5.18.0201).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho observa o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, no prazo de 15 dias (processos: ATSum – 0011141-66.2023.5.18.0201; ATSum – 0011166-79.2023.5.18.0201; ATSum – 0010471-62.2022.5.18.0201; ATSum – 0011023-95.2020.5.18.0201; ATSum – 0011626-42.2018.5.18.0201; ATOrd – 0010822-40.2019.5.18.0201; ATSum – 0010978-62.2018.5.18.0201; ATSum – 0011153-56.2018.5.18.0201).
19	<p>* Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb – Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.</p>
20	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e ao início da execução, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd-0010743-22.2023.5.18.0201, ATSum-0010970-12.2023.5.18.0201, ATOrd-0010818-61.2023.5.18.0201, ATOrd-0011110-46.2023.5.18.0201 e





	ATOrd-0010709-47.2023.5.18.0201).
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de se encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo, portanto, o disposto na Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATOrd-0010526-76.2023.5.18.0201, CumSen-0011050-73.2023.5.18.0201, ATSum-0010491-53.2022.5.18.0201 e ATOrd-0010466-06.2023.5.18.0201).
22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0010743-22.2023.5.18.0201, ATSum-0010970-12.2023.5.18.0201, ATOrd-0010818-61.2023.5.18.0201, ATOrd-0011110-46.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010709-47.2023.5.18.0201).
23	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATOrd-0010743-22.2023.5.18.0201, ATSum-0010970-12.2023.5.18.0201, ATOrd-0010818-61.2023.5.18.0201, ATOrd-0011110-46.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010709-47.2023.5.18.0201).
24	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATOrd-0010743-22.2023.5.18.0201, ATSum-0010970-12.2023.5.18.0201, ATOrd-0010818-61.2023.5.18.0201, ATOrd-0011110-46.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010709-47.2023.5.18.0201).
25	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd 0010559-66.2023.5.18.0201; ACPCiv 0010642-82.2023.5.18.0201; ATOrd 0010116-81.2024.5.18.0201).
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0011329-59.2023.5.18.0201; ATOrd 0010559-66.2023.5.18.0201; ACPCiv 0010642-82.2023.5.18.0201; ATOrd 0010116-81.2024.5.18.0201 e ATSum 0010615-02.2023.5.18.0201).
27	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0011329-59.2023.5.18.0201; ATOrd 0010559-66.2023.5.18.0201; ACPCiv 0010642-82.2023.5.18.0201; ATOrd 0010116-81.2024.5.18.0201 e ATSum 0010615-02.2023.5.18.0201).
28	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0011329-59.2023.5.18.0201; ATOrd 0010559-66.2023.5.18.0201; ACPCiv 0010642-82.2023.5.18.0201; ATOrd 0010116-81.2024.5.18.0201 e ATSum 0010615-02.2023.5.18.0201).
29	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATSum 0012099-28.2018.5.18.0201; ATOrd 0012743-39.2016.5.18.0201; ATOrd 0012101-32.2017.5.18.0201 e ATOrd 0010891-14.2015.5.18.0201).





30	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum 0012099-28.2018.5.18.0201; ATOrd 0012743-39.2016.5.18.0201; ATOrd 0012101-32.2017.5.18.0201 e ATOrd 0010891-14.2015.5.18.0201).
31	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATSum 0012099-28.2018.5.18.0201; ATOrd 0012743-39.2016.5.18.0201; ATOrd 0012101-32.2017.5.18.0201 e ATOrd 0010891-14.2015.5.18.0201).
32	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 25 de novembro do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 03-07-2024 (processo PJeCor: CorExt 0000132-79.2023.2.00.0518), constatou-se um número maior de processos sem movimentação na presente unidade judiciária.
33	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Preferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (processos: ATOrd - 0010322-95.2024.5.18.0201; ATOrd - 0011973-65.2024.5.18.0201; ATSum - 0011346-61.2024.5.18.0201; ATOrd 0011502-49.2024.5.18.0201; ATOrd - 0012018-69.2024.5.18.0201).
34	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 25/11/2024, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no Provimento TRT 18ª SCR nº 2/2016.
35	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 02 (dois) dias (processos: 0072100-91.2009.5.18.0201, 0010828-08.2023.5.18.0201, 0000247-80.2013.5.18.0201, 0012340-89.2024.5.18.0201, 0011061-15.2017.5.18.0201, 0000279-95.2014.5.18.0251, 0000305-15.2015.5.18.0201, 0000500-54.2002.5.18.0201, 0000506-22.2013.5.18.0251 e 0000600-09.2002.5.18.0201).
36	Nos processos a seguir relacionados, em fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho juntou aos autos o documento emitido pelo site dos Correios (rastreamento de postagem), que comprova o recebimento da notificação inicial pelo reclamado, cumprindo o disposto nos artigos 38 e 39 do PGC (processos: ATSum 0010856-39.2024.5.18.0201; ATSum 0010863-31.2024.5.18.0201; ATSum 0010881-52.2024.5.18.0201; ATSum 0010882-37.2024.5.18.0201; ATSum 0010888-44.2024.5.18.0201 e ATSum 0010890-14.2024.5.18.0201).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010183-80.2023.5.18.0201, ATOrd-0011366-86.2023.5.18.0201, ATSum-0011365-04.2023.5.18.0201 e ATSum-0010682-64.2023.5.18.0201).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da





	contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010183-80.2023.5.18.0201, ATOrd-0011366-86.2023.5.18.0201, ATSum-0011365-04.2023.5.18.0201 e ATSum-0010682-64.2023.5.18.0201).																														
39	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema informatizado PJe o movimento "Suspensão do processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010183-80.2023.5.18.0201, ATOrd-0011366-86.2023.5.18.0201, ATSum-0011365-04.2023.5.18.0201 e ATSum-0010682-64.2023.5.18.0201).																														
40	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 01/07/2024 e 25/10/2024, constatou-se que as audiências são realizadas semanalmente, em regra, de segunda a quinta-feira.																														
41	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 03.12.2024, o total de 39 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.																														
42*	<p>Analisado o módulo "Erros e Alertas - e-Gestão" do sistema Hórus 18, com data da última atualização em 02/12/2024, constatou-se, na unidade correccionada, a existência de 05 alertas:</p> <p>- 02 processos com código 25 (Processos pendentes de baixa na fase de conhecimento há pelo menos 3 anos):</p> <table border="1"> <tr> <td>Alerta</td> <td>25</td> <td>Uruaçu - 01a Vara</td> <td>RTOrd</td> <td>0011440-53.2017.5.18.0201</td> </tr> <tr> <td>Alerta</td> <td>25</td> <td>Uruaçu - 01a Vara</td> <td>RTOrd</td> <td>0012018-16.2017.5.18.0201</td> </tr> </table> <p>- 03 processos com código 20 (Processos pendentes de solução com ano de autuação igual ao ano corrente - 3):</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Categoria</th> <th>Código</th> <th>Unidade</th> <th>Classe Processual</th> <th>Nº do processo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alerta</td> <td>20</td> <td>Uruaçu - 01a Vara</td> <td>RTOrd</td> <td>0011114-88.2020.5.18.0201</td> </tr> <tr> <td>Alerta</td> <td>20</td> <td>Uruaçu - 01a Vara</td> <td>RTOrd</td> <td>0011440-53.2017.5.18.0201</td> </tr> <tr> <td>Alerta</td> <td>20</td> <td>Uruaçu - 01a Vara</td> <td>RTOrd</td> <td>0012018-16.2017.5.18.0201</td> </tr> </tbody> </table>	Alerta	25	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0011440-53.2017.5.18.0201	Alerta	25	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0012018-16.2017.5.18.0201	Categoria	Código	Unidade	Classe Processual	Nº do processo	Alerta	20	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0011114-88.2020.5.18.0201	Alerta	20	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0011440-53.2017.5.18.0201	Alerta	20	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0012018-16.2017.5.18.0201
Alerta	25	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0011440-53.2017.5.18.0201																											
Alerta	25	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0012018-16.2017.5.18.0201																											
Categoria	Código	Unidade	Classe Processual	Nº do processo																											
Alerta	20	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0011114-88.2020.5.18.0201																											
Alerta	20	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0011440-53.2017.5.18.0201																											
Alerta	20	Uruaçu - 01a Vara	RTOrd	0012018-16.2017.5.18.0201																											

* Deverá a Unidade dedicar especial atenção aos processos que aparecem com indicador de "ALERTA" no módulo "Erros e Alertas - e-Gestão" do sistema Hórus 18.

8.2 Posto Avançado de Porangatu





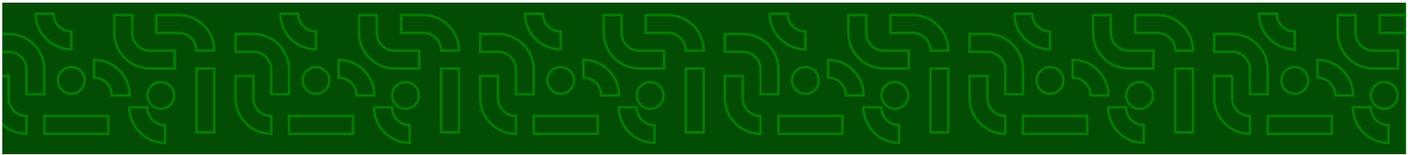
Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Check List elaborado pela Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências e indicando o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATOrd – 0010271-26.2020.5.18.0201; ATOrd – 0010886-16.2020.5.18.0201; ATSum – 0010071-77.2024.5.18.0201; ATSum – 0010589-04.2023.5.18.0201; ATSum – 0010074-32.2024.5.18.0201; ATOrd – 0010761-77.2022.5.18.0201; ATOrd – 0010932-05.2020.5.18.0201; ATSum – 0010317-73.2024.5.18.0201; ATOrd - 0012028-60.2017.5.18.0201).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd – 0010271-26.2020.5.18.0201; ATOrd – 0010886-16.2020.5.18.0201; ATSum – 0010071-77.2024.5.18.0201; ATSum – 0010589-04.2023.5.18.0201; ATSum – 0010074-32.2024.5.18.0201; ATOrd – 0010761-77.2022.5.18.0201; ATOrd – 0010932-05.2020.5.18.0201; ATSum – 0010317-73.2024.5.18.0201; ATOrd - 0012028-60.2017.5.18.0201).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd – 0010271-26.2020.5.18.0201; ATOrd – 0010886-16.2020.5.18.0201; ATSum – 0010071-77.2024.5.18.0201; ATSum – 0010589-04.2023.5.18.0201; ATSum – 0010074-32.2024.5.18.0201; ATOrd – 0010761-77.2022.5.18.0201; ATOrd – 0010932-05.2020.5.18.0201; ATSum – 0010317-73.2024.5.18.0201; ATOrd - 0012028-60.2017.5.18.0201).
4	Não foram encontrados processos na Vara do Trabalho que constate a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE durante o período correicional, atuando a VT conforme procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão DESATUALIZADAS, uma vez que NÃO CONSTAM das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd-0011870-58.2024.5.18.0201, ATSum-0011986-64.2024.5.18.0201, ATOrd-0011917-32.2024.5.18.0201, ATSum-0011994-41.2024.5.18.0201, ATSum-0011470-44.2024.5.18.0201, ATOrd-0010520-02.2024.5.18.0018, ATSum-0011500-79.2024.5.18.0201, ATOrd-0010999-28.2024.5.18.0201 e ATSum-0011466-07.2024.5.18.0201).
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATSum-0010811-69.2023.5.18.0201, ATOrd-0010418-47.2023.5.18.0201, ATSum-0010885-26.2023.5.18.0201, ATOrd-0011315-75.2023.5.18.0201 e





	ATOrd-0011037-11.2022.5.18.0201).
7	No processo a seguir relacionado, em que houve ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho, constatou-se que são cumpridas as disposições do artigo 81 do PGC, porquanto a ata homologatória contém as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 177 do mesmo diploma normativo. Porém, NÃO consta da ata de acordo homologada a partir de 1º outubro de 2023, a observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processo: ATSum – 0010317-73.2024.5.18.0201).
8	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0010699-66.2024.5.18.0201; ATSum – 0012117-39.2024.5.18.0201; ATOrd – 0010810-50.2024.5.18.0201; ATSum – 0010182-61.2024.5.18.0201; ATOrd – 0010188-68.2024.5.18.0201).
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas não indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo PARCIALMENTE o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0010699-66.2024.5.18.0201; ATOrd – 0010810-50.2024.5.18.0201; ATSum – 0010182-61.2024.5.18.0201; ATOrd - 0010188-68.2024.5.18.0201).
10	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0010699-66.2024.5.18.0201; ATSum – 0012117-39.2024.5.18.0201; ATOrd – 0010810-50.2024.5.18.0201; ATSum – 0010182-61.2024.5.18.0201; ATOrd - 0010188-68.2024.5.18.0201).
11	Analisado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 18/11/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados sem justificativa nas caixas de tarefas do sistema PJe (há mais de cem dias).
12	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0010671-69.2022.5.18.0201, ATSum-0010268-03.2022.5.18.0201, CumSen-0011045-22.2021.5.18.0201 e ATOrd-0010277-28.2023.5.18.0201).
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010671-69.2022.5.18.0201, ATSum-0010268-03.2022.5.18.0201, CumSen-0011045-22.2021.5.18.0201 e ATOrd-0010277-28.2023.5.18.0201).
14	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução





	Normativa RFB N° 2005, de 29/01/2021)*, descumprindo o disposto no parágrafo 6° do artigo 177 do PGC (processos: ATOrd – 0010886-16.2020.5.18.0201; ATSum – 0010071-77.2024.5.18.0201; ATSum – 0010589-04.2023.5.18.0201; ATOrd – 0010761-77.2022.5.18.0201; ATSum – 0010074-32.2024.5.18.0201; ATSum 0010317-73.2024.5.18.0201).
15	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd – 0010886-16.2020.5.18.0201; ATSum – 0010071-77.2024.5.18.0201; ATSum – 0010589-04.2023.5.18.0201; ATOrd – 0010761-77.2022.5.18.0201; ATSum – 0010074-32.2024.5.18.0201; ATSum 0010317-73.2024.5.18.0201).
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho NÃO observa o procedimento previsto no parágrafo 5° do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB N° 2005, de 29/01/2021)*, no prazo de 15 dias (processos: ATOrd – 0010886-16.2020.5.18.0201; ATSum – 0010071-77.2024.5.18.0201; ATSum – 0010589-04.2023.5.18.0201; ATOrd – 0010761-77.2022.5.18.0201; ATSum – 0010074-32.2024.5.18.0201; ATSum 0010317-73.2024.5.18.0201).
17	* Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1° de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb – Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança de forma INCORRETA o movimento referente ao INÍCIO da execução, inserindo-o com atraso no sistema PJe, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum-0010811-69.2023.5.18.0201, ATOrd-0010418-47.2023.5.18.0201, ATSum-0010885-26.2023.5.18.0201, ATOrd-0011315-75.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011037-11.2022.5.18.0201).
19	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB. Constatou-se, ainda, que a Vara do Trabalho utiliza outros meios para encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, a expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo, portanto, o disposto na Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATOrd-0010671-69.2022.5.18.0201, ATSum-0010268-03.2022.5.18.0201, CumSen-0011045-22.2021.5.18.0201 e ATOrd-0010277-28.2023.5.18.0201).
20	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATSum-0010811-69.2023.5.18.0201, ATOrd-0010418-47.2023.5.18.0201, ATSum-0010885-26.2023.5.18.0201, ATOrd-0011315-75.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011037-11.2022.5.18.0201).
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho inicia a execução de ofício (processos: ATSum-0010811-69.2023.5.18.0201, ATOrd-0010418-47.2023.5.18.0201, ATSum-0010885-26.2023.5.18.0201, ATOrd-0011315-75.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011037-11.2022.5.18.0201).





22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATSum-0010811-69.2023.5.18.0201, ATOrd-0010418-47.2023.5.18.0201, ATSum-0010885-26.2023.5.18.0201, ATOrd-0011315-75.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011037-11.2022.5.18.0201).
23	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd 0010723-31.2023.5.18.0201; ATOrd 0011009-09.2023.5.18.0201; ATOrd 0011011-76.2023.5.18.0201 e ATOrd 0011191-92.2023.5.18.0201).
24	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0010723-31.2023.5.18.0201; ATOrd 0011009-09.2023.5.18.0201; ATOrd 0011011-76.2023.5.18.0201 e ATOrd 0011191-92.2023.5.18.0201).
25	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010723-31.2023.5.18.0201; ATOrd 0011009-09.2023.5.18.0201; ATOrd 0011011-76.2023.5.18.0201 e ATOrd 0011191-92.2023.5.18.0201).
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0010723-31.2023.5.18.0201; ATOrd 0011009-09.2023.5.18.0201; ATOrd 0011011-76.2023.5.18.0201 e ATOrd 0011191-92.2023.5.18.0201).
27	No processo a seguir relacionado, REMETIDO AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processo: ATOrd 0010671-69.2022.5.18.0201).
28	No processo a seguir relacionado, REMETIDO AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processo: ATOrd 0010671-69.2022.5.18.0201).
29	No processo a seguir relacionado, REMETIDO AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processo: ATOrd 0010671-69.2022.5.18.0201).
30	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 18 de novembro do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 03-07-2024 (processo PJeCor: CorExt 0000131-94.2023.2.00.0518), constatou-se que a presente Unidade Judiciária realizou as devidas movimentações no sistema informatizado, reduzindo, assim, consideravelmente o número de processos parados sem justificativa.
31	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho





	(processos: ATOrd – 0011870-58.2024.5.18.0201; ATOrd – 0011056-80.2023.5.18.0201; ATSum – 0011777-95.2024.5.18.0201; ATSum – 0011755-37.2024.5.18.0201; ATSum – 0010951-69.2024.5.18.0201).
32	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 19/11/2024, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no Provimento TRT 18ª SCR nº 2/2016.
33	Nos processos a seguir relacionados, em fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho juntou aos autos o documento emitido pelo site dos Correios (rastreamento de postagem), que comprova o recebimento da notificação inicial pelo reclamado, cumprindo o disposto nos artigos 38 e 39 do PGC (processos: ATOrd 0010172-17.2024.5.18.0201; ATOrd 0010175-69.2024.5.18.0201; ATOrd 0010188-68.2024.5.18.0201 e ATOrd 0010209-44.2024.5.18.0201).
34	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010901-14.2022.5.18.0201, ATOrd-0011034-56.2022.5.18.0201, CumSen-0010324-65.2024.5.18.0201, ATOrd-0011009-09.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010894-85.2023.5.18.0201).
35	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010901-14.2022.5.18.0201, ATOrd-0011034-56.2022.5.18.0201, CumSen-0010324-65.2024.5.18.0201, ATOrd-0011009-09.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010894-85.2023.5.18.0201).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema informatizado PJe o movimento “Suspensão do processo por falência ou recuperação judicial”, cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010901-14.2022.5.18.0201, ATOrd-0011034-56.2022.5.18.0201, CumSen-0010324-65.2024.5.18.0201, ATOrd-0011009-09.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010894-85.2023.5.18.0201).
37	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 01/07/2024 e 25/10/2024, constatou-se a realização de audiências na Unidade em dias de segunda a sexta-feira, mas não de forma contínua e com mudanças na periodicidade.
38*	Analisado o módulo "Erros e Alertas - e-Gestão" do sistema Hórus 18, com data da última atualização em 02/12/2024, constatou-se, na unidade correccionada, a existência de 43 alertas e 08 erros: - 43 processos com código 20 (Processos pendentes de solução com ano de atuação igual ao ano corrente - 3):





Categoria	Código	Unidade	Classe Processual	Nº do processo
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	ACPCiv	0000269-51.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTAlç	0000016-29.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTAlç	0000151-41.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000045-79.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000047-49.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000062-18.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000072-62.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000073-47.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000080-39.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000128-95.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000152-26.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000164-40.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000167-92.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000169-96.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000182-61.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000183-46.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000208-59.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000213-81.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000214-66.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000215-51.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000216-36.2015.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000245-23.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000275-58.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000286-24.2013.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000330-09.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000433-16.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000434-98.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000461-81.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000482-57.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000486-94.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000488-64.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000501-63.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000521-54.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000522-39.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000547-52.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000550-07.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000551-89.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000562-21.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000587-34.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000590-86.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000591-71.2014.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0064200-43.2005.5.18.025
Alerta	20	Porangatu - Posto Avancado	RTSum	0000260-89.2014.5.18.025

- 08 processos com código 7 (Processos simultaneamente em fases diversas (Conhecimento, Liquidação, Execução):





Erro	7	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0000478-59.2010.5.18.025
Erro	7	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0001800-56.2006.5.18.025
Erro	7	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0011200-60.2007.5.18.025
Erro	7	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0064000-36.2005.5.18.025
Erro	7	Porangatu - Posto Avancado	RTOrd	0066100-27.2006.5.18.025
Erro	7	Porangatu - Posto Avancado	RTSum	0000660-40.2013.5.18.025
Erro	7	Porangatu - Posto Avancado	RTSum	0073400-35.2009.5.18.025
Erro	7	Porangatu - Posto Avancado	RTSum	0073500-87.2009.5.18.025

* Deverá a Unidade dedicar especial atenção aos processos que aparecem com indicador de "ALERTA" no módulo "Erros e Alertas - e-Gestão" do sistema Hórus 18.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE URUAIÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.401	1.382	52	56	98,9%	-16	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Uruaiçu atingiu o percentual de 100%, no cumprimento dessa meta (1.401 processos recebidos e 1.382 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2022 (108,4%). O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 23,80%, inferior ao limite estabelecido de 35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).





Meta 2 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
327	10	6	10	321	100,0%	22	107,5%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 327 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 321 foram solucionados até o final de 2022. Registrou-se ainda que 10 processos entraram na meta no ano de 2023 e outros 6 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 331 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 107,5%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU					
Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Biênio 2020/2021	Grau de Cumprimento
568	1.264	44,9%	33	41,25%	106,4%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 41,25%. No exercício de 2023, o índice de conciliação foi de 44,9%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 106,4%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC





2.424	2.315	1.330	28,9%	42,6%	23,8%	40,0%	34,9%	65,0%	147,4%
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2023, a unidade atingiu o percentual de 147,4% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
2.287	2.022	56	26	87,3%	-296	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a outubro, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 21,92%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).





Meta 2 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU								
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento (IPA)	GC Total
246	1	1	0	246	103,3%	25	111,0%	100,0%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 246 processos distribuídos até 31/12/2022, pendentes de solução. Até o mês de outubro deste exercício, registrou-se que 01 processo entrou na meta e 01 saiu, conseguindo a unidade atingir o montante de 246 processos julgados e o grau de cumprimento (IPA) de 111%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação).



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU					
Conciliados	Solucionados	Biênio 2021/2022	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
607	1.813	47,46%	33,5%	-263	69,8%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 47,46%. Até o mês de outubro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 33,5%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 69,8%. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
3.526	2.766	1.398	28,0%	32,1%	21,9%	40,0%	37,2%	65,0%	114,8%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a outubro, a unidade atingiu o percentual de 114,8% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 15,3%. No caso da Vara do Trabalho de Uruaçu, o índice foi de 0,3%. Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o Desembargador-Corregedor exortou os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. O Corregedor ressaltou que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Registrou, ainda, que não se constatou a prolação de sentença líquida proferida pela Vara do Trabalho neste exercício (até outubro).

12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES





Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Uruaçu no ano de 2023 e os valores arrecadados em 2024 (até outubro).

2023

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Uruaçu - 01a Vara	R\$ 559.281,34	R\$ 1.979.592,53	R\$ 272.771,56	R\$ 0,00	R\$ 2.811.645,43
Total TRT18	R\$ 18.709.342,59	R\$ 71.468.223,75	R\$ 12.628.229,39	R\$ 94.335,87	R\$ 102.900.131,60

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Uruaçu - 01a Vara	R\$ 8.651.773,39	R\$ 10.136.532,39	R\$ 5.323.468,36	R\$ 24.111.774,14
Total TRT18	R\$ 336.617.290,27	R\$ 527.723.540,32	R\$ 90.951.245,32	R\$ 955.292.075,91

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Uruaçu - 01a Vara	R\$ 460.176,07	R\$ 2.931.303,09	R\$ 362.479,24	R\$ 536,13	R\$ 3.754.494,53
Total TRT 18	R\$ 17.345.936,05	R\$ 70.261.535,81	R\$ 11.290.603,39	R\$ 105.347,54	R\$ 99.003.422,79

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*



13 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatário ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de RPV Estadual ou Municipal, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do





valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais, não havendo recomendação para a unidade correccionada no tocante ao assunto.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

14.1 Vara do Trabalho de Uruaçu

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2024, constatou-se que foram inseridas iniciativas na modalidade “contínuas”, “novas” e “em andamento”, essas últimas com previsão de término em 31/07/2025. Merece destaque, no tocante ao indicador “Índice de Capacitação de servidores”, que a unidade adotou, como iniciativa, *“Incentivar mensalmente a inscrição dos servidores, participando junto, engajando os servidores, disponibilizar um horário por semana só para capacitação”*, medida essa que, pela sua concretude, pode alcançar resultados positivos. O Desembargador-Corregedor parabeniza a Vara do Trabalho pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços.

14.2 Posto Avançado de Porangatu

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2024, constatou-se que foram inseridas iniciativas na modalidade “contínuas” e “em andamento”, essas últimas com previsão de término em 31/07/2025. O Desembargador-Corregedor parabeniza a Unidade pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços.



15 PROJETO GARIMPO

15.1 Vara do Trabalho de Uruaçu

O Desembargador-Corregedor registrou que a Unidade desde a implantação do Projeto Garimpo, neste Tribunal Regional, tem desenvolvido as atividades de análise e liberação aos respectivos beneficiários com a comunicação no PROAD 8.290/2024.

Muito embora a Unidade tenha desenvolvido suas atividades no decorrer dos anos, nota-se pela análise do referido processo administrativo que remanescem processos pendentes de análise e liberação, sem a comunicação tempestiva da Vara do Trabalho de Uruaçu. Prazo vencido em 29/10/2024.

Além das pendências acima mencionadas, detectou-se outro processo que necessita de análise e deliberação da Unidade:

PROCESSO	NÚMERO DA CONTA JUDICIAL	DESTINATÁRIO DO VALOR	VALOR A SER LIBERADO
0002331-59.2010.5.18.0201	0952 42 01508968-3	A DEFINIR PELA UNIDADE	R\$ 14.639,42

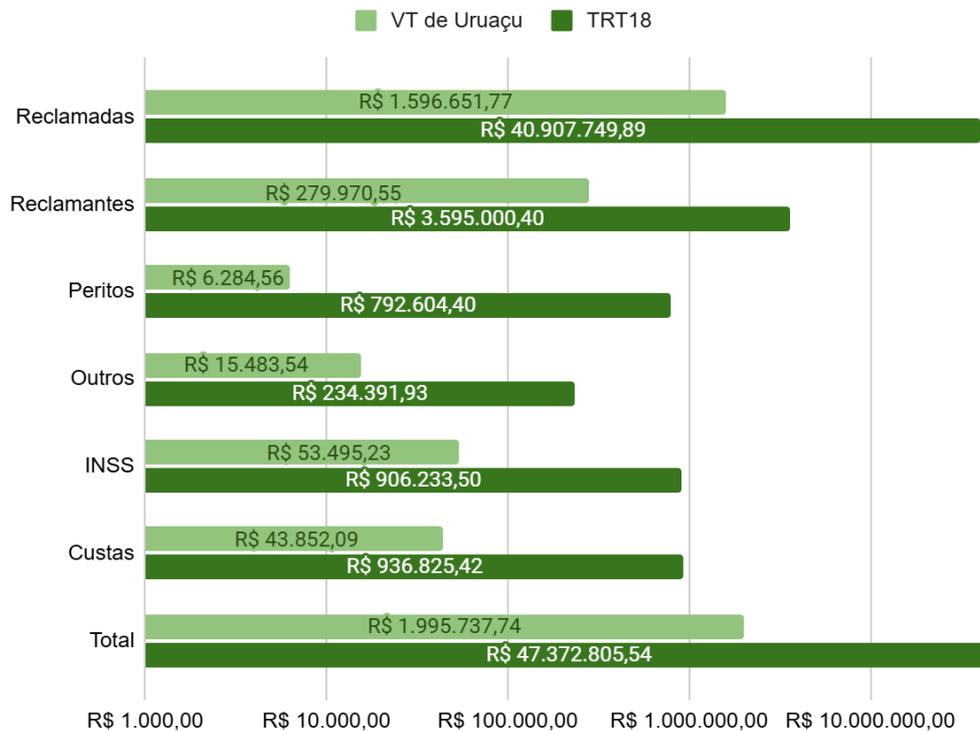
Assim, determino que a Unidade se manifeste no PROAD 8.290/2024 sobre todas as pendências, até o dia 13/12/2024.



O Desembargador-Corregedor recomenda que a Unidade continue com as consultas e pesquisas na ferramenta SIVI, nos termos indicados no Ato Conjunto n.º 61 e 84 do CSJT.CGTJ de 2024 e Ofício Circular SCR n.º 23/2019, realizando o tratamento nos processos lá porventura indicados, respeitadas as orientações dos ofícios circulares expedidos pela Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 02/12/2024:





15.2 Posto Avançado de Porangatu

O Desembargador-Corregedor destacou a atuação do Posto Avançado de Porangatu no Projeto Garimpo, registrando que a Unidade participou proativamente na análise dos processos indicados no PROAD 15.137/2024.

No entanto, detectou-se ainda pendente nos registros da Corregedoria Regional, os processos abaixo transcritos, que demandam análise e deliberação da Unidade:

PROCESSO	NÚMERO DA CONTA JUDICIAL	DESTINATÁRIO DO VALOR	VALOR A SER LIBERADO
----------	--------------------------	-----------------------	----------------------





0000270-70.2013.5.18.0251	0946 042 01506183-2	A DEFINIR PELA UNIDADE	R\$ 656,71
0000443-31.2012.5.18.0251	0946 042 01505845-9	A DEFINIR PELA UNIDADE	R\$ 202,14
0011272-16.2017.5.18.0051 (VT-251)	0946 042 01507968-5	A DEFINIR PELA UNIDADE	R\$ 274,76
0088000-32.2007.5.18.0251	2555 042 04825920-8	A DEFINIR PELA UNIDADE	R\$ 912,87
00001167-2008-002-18-00-8 (251VT)	2555 042 04800088-3	A DEFINIR PELA UNIDADE	R\$ 632,37

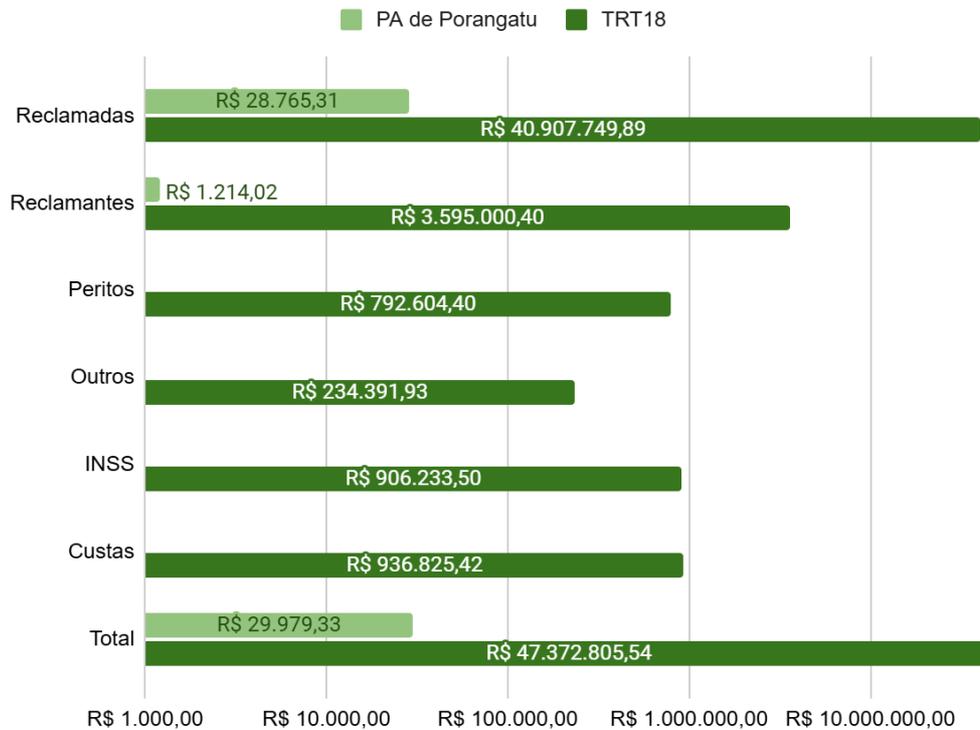
Assim, determino que Unidade se manifeste no PROAD 15.137/2024 sobre as referidas pendências, até o dia 06/12/2024.



O Desembargador-Corregedor recomenda que a Unidade continue com as consultas e pesquisas na ferramenta SIVI, nos termos indicados no Ofício Circular n.º 23/2019, realizando o tratamento nos processos lá porventura indicados, respeitadas as orientações dos ofícios circulares expedidos pela Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 02/12/2024:





16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente (Vara do Trabalho de Uruaçu)

17.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.3.1.

17.1.2 O integral cumprimento do disposto no artigo 336 do PGC, fazendo constar dos autos, quando do seu arquivamento, certidão que ateste a inexistência de pendências, indicando o prazo de guarda intermediária e a necessidade, se for o caso, de guarda permanente, observada a tabela de temporalidade.

Essa recomendação foi atendida.

17.1.3 O cumprimento da determinação contida no artigo 128 do PGC, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de se certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença.

Essa recomendação foi atendida.

17.2 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente (Posto Avançado de Porangatu)

17.2.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.





Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.4.1.

17.2.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere à ocasião do lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando à correta alimentação do sistema e-Gestão.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.4.2.

17.2.3 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação.

Essa recomendação foi atendida.

17.2.4 O cumprimento da determinação contida no artigo 128 do PGC, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto à necessidade de se certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença.

Essa recomendação foi atendida.

17.3 Recomendação reiterada (Vara do Trabalho de Uruaçu)

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

17.3.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 11 desta Ata de Correição).

17.4 Recomendações reiteradas (Posto Avançado de



Porangatu)

17.4.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 11 desta Ata de Correição).

17.4.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere à ocasião do lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando à correta alimentação do sistema e-Gestão (8.2 - item 18 desta Ata de Correição).

17.5 Recomendações decorrentes desta visita correcional (Vara do Trabalho de Uruaçu)

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

17.5.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (8.1 - item 4 desta Ata de Correição).

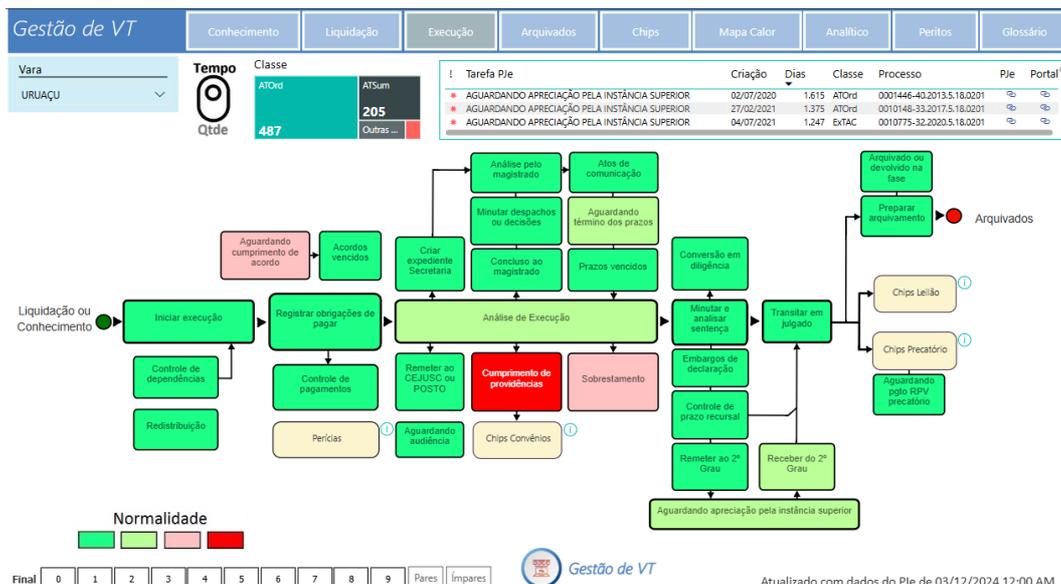
17.5.2 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), em substituição à GFIP, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (8.1 - item 5 desta Ata de Correição).





17.5.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (8.1 - item 10 desta Ata de Correição).

17.5.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 03/12/2024, o painel da fase de execução apresentou caixa de tarefa com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (8.1 - item 15 desta Ata de Correição).



17.6 Recomendações decorrentes desta visita correcional (Posto Avançado de Porangatu)





Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

17.6.1 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas e das atas homologatórias, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (8.2 - itens 5 e 7 desta Ata de Correição).

17.6.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (8.2 - item 9 desta Ata de Correição).

17.6.3 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021), no prazo de 15 dias. Nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP ou da guia DCTFWeb, a Vara do Trabalho deverá expedir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cumprindo determinação contida no artigo 177, § 6º do PGC (8.2 – itens 14 e 16 desta Ata de Correição).





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

Os Diretores de Secretaria deverão dar ciência aos servidores lotados nas Unidades das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária neste exercício.



CorOrd 0000164-50.2024.2.00.0518



18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Substituta, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 A Vara do Trabalho de Uruaçu registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2023, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 55,8% (+504 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.093 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até outubro – 2.299 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 2.759 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, em 2024 (até o mês de outubro), era de apenas 61 dias, muito abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª n. 1.808/2023, que é de 120 dias.

18.2 Foi recomendado à Vara do Trabalho a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; a observância das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da DCTFWeb, em substituição à GFIP, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021; que observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; e que dedique especial atenção aos dados da ferramenta do





Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Já em relação ao Posto Avançado, foi recomendado a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento; a observância ao disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere ao lançamento do movimento referente ao início da execução; a observância das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas e das atas homologatórias, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da DCTFWeb e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021; que observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; e que a Secretaria intime o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb, no prazo de 15 dias, bem como expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio das guias.

18.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, mas há 03 claros de lotação na Vara do Trabalho e 02 no Posto Avançado. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Leandro Vinícius de Magalhães Rodrigues, bem como a Diretora do Posto Avançado, Tânia Maria Moreira de Almeida, mostraram-se diligentes às orientações emanadas da Corregedoria Regional, de modo a manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

18.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu têm



apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

18.5 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Substituta, quanto ao Posto Avançado de Porangatu, agradeceu a oportunidade e disse que a Unidade apresenta claros de lotação de servidores, destaca o aumento de novos casos, e diz conhecer as dificuldades enfrentadas pelo Tribunal quanto à lotação de servidores.

Quanto à Vara da Justiça do Trabalho de Uruaçu, o Diretor interino Leandro agradece a oportunidade que lhe foi confiada para a direção da Unidade.

19 AGRADECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Substituta, Raianne Liberal Coutinho, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2023, a Vara do Trabalho de Uruaçu cumpriu as 4 metas nacionais. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de outubro, a Vara do Trabalho de Uruaçu vem cumprindo 3 das 4 metas. O Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16h45min do dia 09/12/2024 no Posto Avançado de Porangatu e às 09h46min do dia 10/12/2024 em Uruaçu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

